

SUS celebra 32 anos de história como um corajoso combatente em meio à pandemia

“O mundo será diferente após a pandemia de COVID-19” é uma frase que ecoa em todo o planeta. Algumas mudanças já apontam no horizonte, como mostra pesquisa divulgada recentemente pela Rede Nossa São Paulo em parceria com o Ibope Inteligência. Segundo o levantamento, 60% da classe média e alta da capital paulista passaram a valorizar mais o Sistema Único de Saúde (SUS) no decorrer da pandemia. O que é motivo para comemorar. Mas ainda há muito por fazer pelo SUS, que no dia 17 de maio comemora seus 32 anos de história, como mostra a análise do professor Paulo Capel Narvai, Titular Sênior do Departamento de Política, Gestão e Saúde da FSP-USP, em sua coluna do site A Terra é Redonda.

“SUS, 32 anos: esta terra tem dono” é o título do artigo em que Narvai retoma a história dessa instituição fundante da saúde como direito no Brasil. Grande conhecedor do tema, o professor contextualiza o SUS frente ao atual momento de pandemia.

“Agora, em 2020, com a pandemia da COVID-19, o SUS



SUS

Sistema Único de Saúde

se defronta com mais um teste duríssimo à sua capacidade de enfrentar e resolver problemas de saúde pública. Ainda que subfinanciado, o sistema vem resistindo à pandemia e, sobretudo, aos ataques brutais que lhe são desferidos sem cessar a partir do Palácio do Planalto e da Esplanada dos Ministérios”, afirma Narvai.

De acordo com Narvai, “ao completar 32 anos em 17 de maio, o Sistema Único de Saúde (SUS) é uma das poucas instituições brasileiras, além dos símbolos pátrios e da moeda nacional, presente nos 5.570 municípios e no Distrito Federal”.

Para o professor, embora ‘ocultado sistematicamente da população pela grande mídia mercantil’, o SUS ostenta números que deixam clara a sua eficiência, conforme enfatizou neste artigo: “SUS: terra arrasada”.

O professor aponta os desvios de finalidade e a busca do lucro como um dos motivos que vêm minando a instituição ao longo dos anos, num processo de gestão que é ineficaz diante do objetivo último que é “entregar saúde” e não um produto consumível.

FSP-USP



Brecha na MP nº 936 dá mais tempo de estabilidade a trabalhador afastado por doença

Os trabalhadores e trabalhadoras que estão afastados recebendo auxílio-doença por acidente de trabalho ou doença decorrente da profissão, poderão ter um período maior do que a estabilidade de 12 meses, prevista na atual legislação, graças a uma brecha na Medida Provisória (MP) nº 936.

Pela MP, trabalhadores que tiverem redução de jornada e salários ou suspensão dos contratos têm direito a estabilidade pelo dobro do tempo do acordo que fizeram com seus patrões. Na redução de jornada e salários, de no máximo 90 dias, o trabalhador terá direito a 180 dias de estabilidade. Caso seu contrato seja suspenso por 60 dias, a estabilidade será de 120 dias.

No entanto, àqueles trabalhadores que atualmente estão recebendo auxílio-doença quando voltarem às suas atividades e fizerem algum dos acordos permitidos pela MP podem somar os 12 meses de estabilidade a que têm direito com os meses de estabilidade previstos na MP nº 936.

A soma deve ser feita sempre com os 12 meses de estabilidade mais os meses previstos na MP, dependendo do acordo de cada um.

O advogado previdenciário, da SAFV - Sociedade de Advogados, Thiago Gonçalves de Araújo, explica como essa brecha pode de alguma forma beneficiar o trabalhador.

“Alguém que se acidentou no trabalho e voltaria à empresa nesta segunda-feira (18), tem di-

reito a 12 meses de estabilidade. Mas, se ele fizer um acordo de redução de jornada, por exemplo, por 90 dias, que passará a valer no dia 20, ele terá direito a um ano da estabilidade já prevista na legislação trabalhista e mais os seis meses previstos no novo acordo. Assim, ele não poderá ser demitido sem justa causa por um ano e meio, até novembro de 2021”, acredita o advogado.

Thiago alerta que o novo acordo previsto na Medida Provisória só poderá valer na volta ao trabalho, quando acabar o período do benefício pago pelo Insti-

tuto Nacional do Seguro Social (NSS). Se algum patrão forçar a barra querendo que o trabalhador aceite o acordo antes do período previsto, pode caracterizar assédio moral.

“Ao receber o auxílio-doença o trabalhador, de certa forma, já se encontra com o contrato suspenso, pois recebe o benefício do INSS e não da empresa. Por isso, o trabalhador afastado do trabalho por doença ou acidente não pode ter redução de salário e jornada, nem ter o contrato de trabalho suspenso”, informa Thiago.

TRABALHADOR
SINDICALIZADO

É

TRABALHADOR
PROTEGIDO

Não aceite a campanha antissindical do Governo para diminuir a força dos trabalhadores.

Fortaleça
seu sindicato
e garanta
seus direitos.

